LEI Nº 1310

"DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

TARCISIO REINALDO BERVIAN, Prefeito do Município de Peritiba, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a, de acordo com a Legislação vigente, adquirir através de desapropriação amigável, lote urbano nº 04 da quadra "A" do loteamento Schneider com área de 450 m² (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), sito a rua do comércio, parte do lote nº 05 (cinco) da quadra "A" do loteamento Schneider, com área de 240m² (Duzentos e quarenta metros quadrados), sito a rua do Comércio, e parte do lote urbano nº 08 da quadra "A" do loteamento Schneider, com área de 108m² (Cento e oito metros quadrados), sito a rua Pedro Theobaldo Finger, totalizando 798m² (Setecentos e e noventa e oito metros quadrados), constantes das matrículas nº s. 10.330 e 10.327, livro nº 02 "AR", de transcrição de imóveis do 2º ofício do Registro de Imóveis de Concórdia, de propriedade do Sr. ***GENÉSIO ANTONIO BERVIAN,*** mediante pagamento de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais).

Art. 2º. As despesas para execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

0400 – SECRET. MUNICIPAL DE AGRIC. IND. COM. E INFRA ESTRUTURA
0402 – DIRETORIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
11 – INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS
11.62 – INDÚSTRIA
11.62.346 – PROMOÇÃO INDUSTRIAL
11.62.346.1.021 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4000 – Despesas de Capital
4200 – Inversões Financeiras
4210 – Aquisição de Imóveis.....R$ 50.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 25 DE JUNHO DE 2001.

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Prefeito Municipal em exercício

Publicado nesta secretaria na data supra.

ADOLFO FRANCISCO PETTER
Secretário Mun. da Agricultura, Ind. e Comércio

DECRETO Nº 1.844

"NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL COM EDIFICAÇÃO"

O Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII do Art. 101 da Lei Orgânica do Município de Peritiba,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados para integrar a comissão de avaliação do imóvel com edificação de propriedade do Sr. ***GÉNÉSIO BERVIAN,*** localizado à Rua do comércio, nesta cidade, com área de 780m² (Setecentos e oitenta metros quadrados) e edificação com área construída de 462,10 (Quatrocentos e sessenta e dois metros e dez centavos) , as pessoas abaixo relacionadas:

- ***MARA REGINA HERMES PETTER***
- ***VALMOR PEDRO BACCA***
- ***ADOLFO FRANCISCO PETTER***

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 04 de junho de 2001.

JOARES ALBERTO PELLICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

JOÃO SEBALDO FINGER
Técnico Contábil

TERMO DE AVALIAÇÃO

A comissão especialmente designada, através do Decreto nº 1.844 de 04 de junho de 2001, para avaliar imóvel com edificação de propriedade do Sr. ***GENÉSIO BERVIAN,*** com área de 780 m² (Setecentos e oitenta metros quadrados) e área construída de 462,10m² (Quatrocentos e sessenta e dois metros e dez centímetros quadrados), imóvel com edificação a ser adquirida pela Prefeitura Municipal de Peritiba, avalia o mesmo em R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais).

Peritiba-SC., 05 de junho de 2001

MARA REGINA HERMES PETTER
Escrivã de Paz

VALMOR PEDRO BACCA
Funcionário Público

ADOLFO FRANCISCO PETTER
Secretário Mun. de Agric. Ind. e Comércio